

Ata de Reunião Comitê de Gestor do PJe

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião	
14/11/2018	Início	09h00	Término	10h00	Presidência	Juiz Ivan José Tessaro

2. OBJETIVO DA REUNIÃO

- a. Relatório de remessas – status/erro
- b. Correção de erros de lançamentos
- c. Solicitações de melhoria
- d. Outros assuntos

3. PARTICIPANTES

	Nome	Unidade
a.	Juiz Ivan J. Tessaro	TRT23 – Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência
b.	Fernando Medeiros	TRT23- VT
c.	Graziela Brescovici	TRT23 – magistratura
d.	Hugo Pinho	TRT23-STI
e.	João Silvério Valim	TRT23 – Gabinete
f.	Kalina B. Sampaio	TRT23 – Secor
g.	Marcelo M. Kobayashi	TRT23 – Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência
h.	Marjory Lima	TRT23-STIC/CDS
i.	Moisés B. B. de Castro	TRT23 – Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência

4. DISCUSSÃO DA PAUTA

Dr. Ivan abriu a reunião apresentando a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Moisés relatou o status das remessas do e-gestão, tendo sido registrado problema na carga de dados referente ao mês de outubro, ocasião em que, após efetivada a solução técnica, foram reenviados os dados dos meses anteriores. Não restam pendências. Erros de validação estão sendo tratados para saneamento geral no fim do ano.

Tendo em vista terem sido detectados erros de lançamentos em processos que acabam por afetar indicadores processuais relevantes, a exemplo dos prazos, pendências de solução etc, bem como o disposto na resolução CSJT 185/2017, in verbis:

Art. 32. Os TRTs manterão equipe de tecnologia da informação exclusivamente dedicada ao atendimento de demandas do PJe.

Parágrafo único. A equipe possuirá competência técnica ao menos em análise de infraestrutura, desenvolvimento, suporte e dados, sendo composta de modo a se adequar ao porte do TRT, observadas a Resolução CSJT nº 63/2010 e a Resolução do CNJ que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC - JUD).

Art. 33. Em casos excepcionais poderá a equipe de tecnologia da informação do TRT, por meio de scripts de bancos de dados, adicionar, excluir e alterar movimentos e complemento de movimentos processuais registrados no PJe, desde que haja, cumulativamente:

I – autorização do CGRPJe;

II – autorização do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

III – aquiescência da Coordenação Técnica do PJe no CSJT, por meio de abertura de chamado em software próprio de gestão de demandas do CSJT; e

IV – juntada, preferencialmente automática, de certidão nos autos eletrônicos afetados, contendo tais informações.

Essencialmente, os erros concentram-se em situações registradas de forma diversa da reconhecida pelos sistemas de extração de dados do e-gestão, tendo sido em regra realizado o ato processual correspondente.

Ata de Reunião Comitê de Gestor do PJe

Diante deste fato, bem como da exigência normativa, submete-se ao comitê, responsável pelas proposições de encaminhamento de questões ao comitê gestor nacional do e-Gestão, a proposta de correção dos itens que afetam a contabilização de soluções e/ou prazos, nas seguintes situações:

- Baixa de processos ao 1º grau com complemento “para processar execução”. Efeito: não contabilização da baixa em alguns relatórios do e-gestão;
- Suspensão ou sobrestamento em desconformidade com o disposto no item 2.2.12.3 do e-gestão. Efeito: a suspensão não está sendo considerada no cálculo do prazo;
- Processos em grau recursal com movimento de arquivamento, e não de baixa ao 1º grau. Efeito: continua pendente de solução;
- Processos juntados ou apensados sem o registro das soluções posteriores. Efeito: processos continuam pendentes;
- Movimento de solução de conhecimento em processos que tramitam na fase de execução. Efeito: contabilização de prazo.

Também houve detecção de ausência de registros nas seguintes situações:

- Audiências redesignadas (e não encerradas): Opção escolhida no sistema AUDI que deveria ser utilizada em casos de redesignação em audiências não realizadas. Nas situações identificadas houve a publicação de ata como documento avulso e a gravação da redesignação, ao invés da designação de nova audiência. Constatou-se um número pequeno de processos nesta situação;
- Soluções sem registro de conclusão: processos em que houve decisão, entretanto não foi reconhecido movimento de conclusão. Desta forma a contabilização do prazo é feita a partir da data da distribuição;
- Processos convertidos em diligência após solução do conhecimento: nesta situação, ocorre a reabertura da instrução, sendo desconsiderada a decisão anteriormente proferida.
- Arquivados sem solução: muito embora tenha sido objeto de restrição no PJe que, em suas últimas versões, impede o movimento de arquivamento, houve identificação de ocorrências em situações específicas, como a de reclassificação posterior à solução. Também foi sugerido que não fossem considerados os processos com solução anterior ao ano de 2013, vez que os movimentos de decisão sofreram consideráveis alterações, o que inviabiliza o controle destes processos. Sugere-se, portanto, que esses processos sejam desconsiderados;
- Relatório 5 - Redistribuídos sem decisão: processos em que houve a redistribuição sem o registro de decisão.
- Relatório 6 - Mudança de fase sem solução do conhecimento: essencialmente aqueles processos identificados em tramitação em fase de execução sem que houvesse registro da solução de conhecimento.

Outros assuntos:

- Ponderou-se que a correção dos movimentos/complementos poderá trazer impactos positivos em relação a metas, mais especificamente aquelas que possuem relação com prazos;

Deliberações:

- Sugerir à administração, o envio de ofício solicitando autorização para corrigir os movimentos e complementos processuais nos termos do art. 33 da resolução CSJT 185/2017.

Ata de Reunião
Comitê de Gestor do PJe

5. FECHAMENTO DA ATA

Data da ata	Relator	Assinatura
14/11/2018	Marcelo M. Kobayashi	
